

ADVERTÊNCIA

O Município de Ubatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

EDITAL Nº 186/2023

PROCESSO Nº 13.284/2023

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, conforme o decreto 10.024/2019. O mesmo será regido Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 6.264/15, Decreto Municipal nº 5.782/2013, Decreto Municipal nº 4.682/2007 e Portaria nº 820/2023, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico: www.licitacaoubatuba.com.br, conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba/SP. Comunicações pelos telefones (12) 3834-1035 / 3834-1032, ou pela Internet através do site: “www.licitacaoubatuba.com.br”, ou pelo e-mail licitacao@ubatuba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, situada à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Ubatuba/Centro –SP. CEP: 11.690-156.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e serviço dedicado para acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura de Ubatuba, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e Especificações, deste Edital.

- **Recebimento das propostas:**
 - Das 10h00m do dia 02/01/2024
 - Até as 08h00m do dia 23/01/2024
- **Abertura das propostas:**
 - 23/01/2024 às 09h30m.
- **Início da Disputa de Preços:**
 - 23/01/2024 às 09h30m.

- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacao@ubatuba.sp.gov.br
 - Telefones: (12) 3834-1035 / 3834-1032

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL PORTAL: www.licitacaoubatuba.com.br



1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e serviço dedicado para acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura de Ubatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no Anexo I – Termo de Referência**.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária do exercício vigente. **Fonte: 01 - Tesouro e 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado.**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 4.2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras indicado no preâmbulo, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.2.** Para efetuar o cadastro no Portal de Compras, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoubatuba.com.br no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 4.2.3.** O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.
- 4.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Ubatuba e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.2.8.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.3** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.8.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.8.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.8.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (81) 3877-1397;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. MENOR VALOR GLOBAL:**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

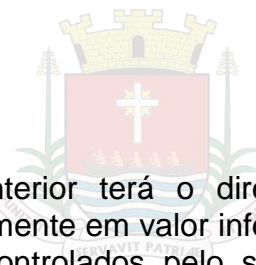




7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.1. A fase de negociação iniciará com a convocação do Pregoeiro ao detentor da melhor proposta, que deverá apresentar responder e/ou apresentar novo valor, no prazo máximo de até 30 minutos, contados a partir da sua convocação.

7.25.2. O licitante que não responder no prazo do item 7.26.1 e estiver com a sua proposta com valor superior ao valor de referência, para o item negociado, poderá ser desclassificado, caso não seja possível a sua negociação.

7.25.3. Não havendo êxito na negociação com o detentor na melhor oferta e o seu valor estiver igual ou abaixo da média do valor referencial, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta, passando para fase de habilitação.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 minutos, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

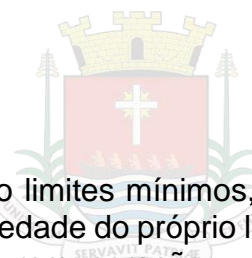
7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.29. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.29.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que





o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.34. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.34.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.36. Após o encerramento da fase competitiva, negociação e aceitação da proposta, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor a proposta do licitante mais bem classificado (art.10 do Decreto 5782/2013)

7.36.1. A apresentação de novas propostas na forma do item **7.37**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.36.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva,

7.36.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação dos licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, quando houver necessidade da sua contratação.

7.37. Às empresas detentoras do Tratamento Diferenciado e Favorecido que comprovem tal condição, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em consonância ao parágrafo 1º do artigo 43 da lei complementar 123, de 14/12/06 alterada pela lei complementar 147, de 07/08/2014 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitação para sanar o vício, rerepresentando o documento regularizado.





8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Será desclassificado o licitante que possuir relação de parentesco com agente público da administração pública direta ou indireta, conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF c/c CF, Art. 37;

8.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 48 horas, sob pena de inabilitação.

8.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.1.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.2 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.
- f) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- g) O representante legal e/ou procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a débitos inscritos na Dívida Ativa expedida pelo Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a PGE/SP, Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013.
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais – INSS) e à Dívida Atida da União (DAU);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas** (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que



veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93)

8.4 Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.4.2 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

8.4.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, de acordo com a Instrução Normativa nº 2023/2021, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.4 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 7.1.3.1 e 7.1.3.2.

8.4.5 - O prazo adotado para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

8.4.6 - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

8.4.7 – Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:



LG –	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG –	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC -	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.5 Qualificação Técnica

a) Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico;

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias, anteriores a data de entrega da documentação.

8.5.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.5.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.4. DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL

4.5.4.1 – Para realização da Visita Técnica, a Licitante deverá comparecer, através de seu representante, à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, situada à Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11690-156, **até 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame, para vistoria dos locais de realização dos serviços e obter esclarecimentos sobre eventuais dúvidas.** O agendamento deverá ser efetuado até 03 (três) dias anteriores a abertura do certame podendo ser pelo telefone nº **(12) 3832-1030.** **Após a vistoria será fornecido para cada empresa visitante o TERMO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO, conforme Anexo VII, que deverá ser apresentado juntamente**



com os documentos de Habilitação.

8.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final (atualizada) do licitante declarado vencedor deverá ser protocolada no campo “Documentos Complementares (Pós disputa)” do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 30 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante, devendo ser executado no prazo de **12 (DOZE) MESES**.

13.2 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

13.3 - Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos serviços executados, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

14.2 - O Município de Ubatuba aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade pelo e-mail: prefeitura.contabilidadeubatuba@gmail.com.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1.** Não assinar o termo de ciência, quando cabível;
- 15.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 15.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;

c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

16.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

b. A impugnação deve ser realizada preferencialmente através do sistema, ou protocolada/Via Correios, para a Seção de Licitação da Secretaria Municipal de



Administração, sito à Avenida Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11.690-156;

- c. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- e. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- f. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- g. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- h. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- i. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitante vencedora deverá assinar **Termo de Ciência e Notificação** para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao **Tribunal de Contas**, conforme **Anexo VI**.

19.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacaoubatuba.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- c) **Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- d) **Anexo IV - MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;**
- e) **Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- f) **Anexo VI – INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- g) **Anexo VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- h) **Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.**

Ubatuba/SP, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO ANGELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RONALDO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GUILHERME PENTEADO ADOLPHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

THIAGO LAMOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIEGO DIAS PINTO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

LEONARDO ANDREW DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCIA REGINA RANGEL ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



FÁBIO ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SERGIO LUIZ ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



**ANEXO I – DESCRIÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e serviço dedicado para acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura de Ubatuba.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e serviço dedicado para acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura de Ubatuba, conforme explicitado no Termo de Referência SMTI 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA SMTI/005/2023**DA ELABORAÇÃO**

O trabalho de elaboração do presente termo foi realizado através de atividades de análise de requisitos, e avaliação do contrato existente, com registro no processo administrativo SA/7612/2023 com abertura em 16/06/2023.

EQUIPE RESPONSÁVEL

Fica atribuída à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (**SUPERVISORA**) o acompanhamento técnico da implantação e da execução do contrato, sendo ela o ponto focal das tratativas de questões técnicas.

Fica atribuído a servidora **Isabele Neves dos Santos** a função de **Fiscal do Contrato**, e ao servidor **Thiago Lamosa** função de **Gestor do Contrato**.

Do período inicial até a etapa Validação Final do presente contrato, todas as ações deverão ser comunicadas por meio das contas correio eletrônico corporativo da PMU, devendo cada tratativa receber identificação numérica, citando etapa e descrevendo ação, para a avaliação, solicitação de ajuste, reprovação ou homologação da etapa/serviço.

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.1. A contratação será GLOBAL, composta pelos serviços e quantitativos relacionados abaixo:

Item	Qtd	Unidade de fornecimento	Serviços
1	200	unid.	Linhas Telefonia Fixa - Assinaturas
2	1	unid.	Troncos Digitais SIP Trunking 60 Canais
3	5	unid.	Troncos Digitais SIP Trunking 30 Canais
4	5	unid.	Troncos Digitais SIP Trunking 10 Canais
5	200	unid.	Ramais Digitais DDR
6	13580	min.	Minuto Local - Fixo - Fixo (local)
7	8000	min.	Minuto fixo - Móvel Local (VC1)
8	1000	min.	Minuto Fixo - Fixo Intra-Regional
9	1000	min.	Minuto Fixo - Fixo Inter-regional
10	6800	min.	Minuto Fixo - Móvel Intra-regional (VC2)
11	1500	min.	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)



12	50	min.	Minuto Longa Distância Internacional Fixo-Fixo
13	4	serv	0800 - Rede Inteligente
14	2	unid.	Banda Larga - ADSL – 1 Mbps
15	4	unid.	Banda Larga - ADSL - 2 Mbps
16	2	unid.	Banda Larga - ADSL - 4 Mbps
17	2	unid.	Banda Larga - ADSL - 16 Mbps
18	5	unid.	Banda Larga - Fibra 50MB
19	5	unid.	Banda Larga - Fibra 100MB
20	15	unid.	Banda Larga - Fibra 200MB
21	15	unid.	Banda Larga - Fibra 300MB
22	2	unid.	Link Dedicado 400 Mbps
23	1	unid.	Link Dedicado 3 Mbps

- 1.2. Na data de elaboração do presente termo de referência a Prefeitura Municipal de Ubatuba tem serviços da mesma natureza, contratados através do contrato nº 001/2019, Pregão Presencial nº122/2018, Edital 196/2018, firmado em 02/01/2019, que deverão ser fornecidos na nova contratação, com o detalhamento dos tipos de serviço, quantidades e locais de instalação conforme “Anexo I – Planta de Serviços Ativos”
- 1.3. Para início dos serviços objeto do presente termo, a CONTRATADA deverá seguir a planta de serviços ativa na data de início dos serviços, devidamente atualizada e emitida pela CONTRATANTE.
- 1.4. Para os serviços de “Linhas Telefonia Fixa - Assinaturas” e qualquer outro que necessite da manutenção do número de terminal, deverá a CONTRATADA efetuar processo de portabilidade, para a preservação do referido número.

2. DO NÍVEL DO SERVIÇO

- 2.1. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula a Resolução nº605, de 26 de dezembro de 2012, “Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado / RGQ - STFC”; a Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005, “Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado” e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL posteriores.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,2% do tempo contratado.

3. DA REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços do presente contrato seguiram a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), destacando:
- 3.2. Resolução ANATEL nº 632/2014 - Estabelece os critérios de acessibilidade para serviços de telecomunicações.
- 3.3. Resolução ANATEL nº 717/2020 - Regulamenta os critérios para uso de faixas de frequência para a prestação de serviços de telecomunicações.
- 3.4. Resolução ANATEL nº 426/2005 - Estabelece as condições de uso da faixa de radiofrequência para sistemas de telefonia móvel celular.
- 3.5. Resolução ANATEL nº 614/2013 - Estabelece o regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
- 3.6. Resolução ANATEL nº 596/2012 - Regulamenta o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).
- 3.7. Resolução ANATEL nº 477/2007 - Regulamenta o Serviço Móvel Pessoal (SMP).
- 3.8. Resolução ANATEL nº 695/2018 - Regulamenta o uso da faixa de frequência de 3,5 GHz para a prestação de serviços de telecomunicações.



- 3.9. Resolução ANATEL nº 614/2013 - Estabelece o regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que trata da prestação de serviços de conexão à internet no Brasil.
- 3.10. Resolução ANATEL nº 697/2018 - Dispõe sobre a portabilidade numérica no Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), permitindo que os usuários mantenham o número de telefone ao mudar de provedor de internet.
- 3.11. Resolução ANATEL nº 680/2017 - Regulamenta as condições de fruição do direito de passagem nos contratos de compartilhamento de infraestrutura em serviços de telecomunicações, incluindo o acesso a infraestrutura para a prestação de serviços de internet.
- 3.12. Resolução ANATEL nº 614/2013 - Estabelece o regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que trata da prestação de serviços de conexão à internet no Brasil.
- 3.13. Resolução ANATEL nº 697/2018 - Dispõe sobre a portabilidade numérica no Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), permitindo que os usuários mantenham o número de telefone ao mudar de provedor de internet.
- 3.14. Resolução ANATEL nº 680/2017 - Regulamenta as condições de fruição do direito de passagem nos contratos de compartilhamento de infraestrutura em serviços de telecomunicações, incluindo o acesso a infraestrutura para a prestação de serviços de internet.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Item 1 - Linhas telefônicas fixas:

- 4.1.1. Fornecer linhas telefônicas fixas por meio analógico ou digital, tele alimentadas nas quantidades do item "1.1" e endereços estabelecidos no "Anexo I – Planta de Serviços Ativos";
- 4.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço de acesso à internet (banda larga), bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 4.1.6. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 4.1.7. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

4.2. Item 2 - Troncos Digitais SIP Trunking 60 Canais

- 4.2.1. Fornecer troncos digitais SIP Trunking e faixas DDR nas quantidades do item "1.1" e endereços estabelecidos no "Anexo I – Planta de Serviços Ativos";
- 4.2.2. Sinalização de Linha tipo SIP Trunking;
- 4.2.3. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- 4.2.4. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- 4.2.5. Prazo de instalação de até 45 dias;
- 4.2.6. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- 4.2.7. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- 4.2.8. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- 4.2.9. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise



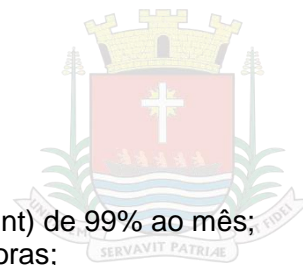
- da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 4.2.10. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
 - 4.2.11. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
 - 4.2.12. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
 - 4.2.13. Fornecimento de PABX Analógico e Digital, com aparelhos telefônicos VoIP (mínimo 20 unidades) e analógico (mínimo de 64 unidades).
 - 4.2.14. Possibilidade de contratação de chips tipo cartão SIM (em todas suas variações de tamanho) para instalação em hardware adequado e integrado ao PABX da CONTRATANTE.
 - 4.2.15. Contemplar plano de ligações ilimitado para ligações dentro do território nacional, para telefonia fixa ou móvel.

4.3. Item 3 - Troncos Digitais SIP Trunking 30 Canais

- 4.3.1. Fornecer troncos digitais SIP Trunking e faixas DDR nas quantidades do item “1.1” e endereços estabelecidos no “Anexo I – Planta de Serviços Ativos”;
- 4.3.2. Sinalização de Linha tipo SIP Trunking;
- 4.3.3. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- 4.3.4. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- 4.3.5. Prazo de instalação de 45 dias;
- 4.3.6. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- 4.3.7. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- 4.3.8. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- 4.3.9. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 4.3.10. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 4.3.11. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- 4.3.12. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
- 4.3.13. Fornecimento de PABX Analógico e Digital, com aparelhos telefônicos VoIP (mínimo 10 unidades) e analógico (mínimo de 30 unidades).
- 4.3.14. Possibilidade de contratação de chips tipo cartão SIM (em todas suas variações de tamanho) para instalação em hardware adequado e integrado ao PABX da CONTRATANTE.
- 4.3.15. Contemplar plano de ligações ilimitado para ligações dentro do território nacional, para telefonia fixa ou móvel.

4.4. Item 4 - Troncos Digitais SIP Trunking 10 Canais

- 4.4.1. Fornecer troncos digitais SIP Trunking e faixas DDR nas quantidades do item “1.1” e endereços estabelecidos no “Anexo I – Planta de Serviços Ativos”;
- 4.4.2. Sinalização de Linha tipo SIP Trunking;
- 4.4.3. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- 4.4.4. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;



- 4.4.5. Prazo de instalação de 45 dias;
- 4.4.6. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- 4.4.7. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- 4.4.8. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- 4.4.9. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 4.4.10. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 4.4.11. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- 4.4.12. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
- 4.4.13. Fornecimento de PABX Analógico e Digital, com aparelhos telefônicos VoIP (mínimo 2 unidades) e analógico (mínimo de 10 unidades).
- 4.4.14. Possibilidade de contratação de chips tipo cartão SIM (em todas suas variações de tamanho) para instalação em hardware adequado e integrado ao PABX da CONTRATANTE.
- 4.4.15. Contemplar plano de ligações ilimitado para ligações dentro do território nacional, para telefonia fixa ou móvel.

4.5. Item 5 - Ramais Digitais DDR

- 4.5.1. DDR Digital - Discagem Direta a Ramal - disponibiliza ramais que funcionam como uma linha direta personalizada, sem necessidade de operadores. Através dele, podem ser efetuadas chamadas para qualquer localidade, sejam para terminais fixos ou móveis, nas quantidades do item "1.1" e endereços estabelecidos no "Anexo I – Planta de Serviços Ativos";
- 4.5.2. Utilizando para comunicação de voz.
- 4.5.3. Possibilidade Acesso para fazer e receber ligações externas, sem intervenção de operador;
- 4.5.4. Personalização do serviço - cada funcionário tem seu número direto;
- 4.5.5. Divulgação dos ramais estabelecidos como linhas diretas;

4.6. Itens 6 a 12 - Ligações (Tipo / Modalidade)

- 4.6.1. Serão fornecidas no contrato, nas quantidades do item "1.1", tipos de chamadas com tarifação por minutos compreendida nas seguintes modalidades:
 - 4.6.1.1. Minuto Local - Fixo - Fixo (local): chamada telefônica realizada a partir de um telefone fixo para outro telefone fixo na mesma localidade, ou seja, em uma área geográfica próxima ou dentro da mesma cidade ou município, ou do mesmo código de área. Esse tipo de ligação é considerado uma chamada local quando ocorre dentro da mesma área de registro da operadora de telefonia;
 - 4.6.1.2. Minuto fixo - Móvel Local (VC1): chamada telefônica realizada a partir de um telefone móvel (celular) para outro telefone móvel na mesma área geográfica de registro da operadora, o que significa que a ligação ocorre dentro da mesma localidade, cidade ou região;
 - 4.6.1.3. Minuto Fixo - Fixo Intra-Regional: Ligações fixo/fixo para as localidades situadas na mesma região do PGO (intraregional);
 - 4.6.1.4. Minuto Fixo - Fixo Inter-Regional: Ligações fixo/fixo para as localidades situadas em regiões diferentes do PGO (inter-regional);
 - 4.6.1.5. Minuto Fixo - Móvel Intra-Regional (VC2): chamada telefônica realizada a partir de um telefone móvel (celular) para outro telefone móvel dentro da mesma região geográfica específica;



- 4.6.1.6. Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional): VC3 – Ligações fixo/móvel nas localidades em que o primeiro dígito do código DDD seja diferente da localidade de origem;
- 4.6.1.7. Minuto Longa Distância Internacional Fixo-Fixo: chamada telefônica realizada a partir de um telefone fixo em território brasileiro para outro telefone fixo localizado em outro país.

4.7. Item 13 - Serviço DDG 0800

- 4.7.1. Fornecer os serviços nas quantidades do item “1.1”;
O serviço 0800 deverá possuir número único;
- 4.7.2. O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- 4.7.3. São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- 4.7.4. O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- 4.7.5. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- 4.7.6. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela CONTRATANTE;

4.8. Itens 14 a 17 - Serviço de Acesso à Internet Banda Larga ADSL

- 4.8.1. Fornecer link de acesso à internet, quantidades do item “1.1” e endereços estabelecidos no “Anexo I – Planta de Serviços Ativos”, usando tecnologia de transmissão de dados de alta velocidade que utiliza a infraestrutura das linhas telefônicas convencionais (par metálico).
- 4.8.2. Os links deverão ter as seguintes velocidades:
 - 4.8.2.1. Velocidade mínima 1 Mbps;
 - 4.8.2.2. Velocidade mínima 2 Mbps;
 - 4.8.2.3. Velocidade mínima 4 Mbps;
 - 4.8.2.4. Velocidade mínima 16 Mbps;
- 4.8.3. Fornecer internet banda larga nas quantidades estabelecidas no Anexo I;
- 4.8.4. Acesso fornecido em par-metálico, dependendo da disponibilidade no endereço;
- 4.8.5. Acesso bidirecional e assimétrico;
- 4.8.6. Velocidade mínima de 80% da velocidade nominal;
- 4.8.7. Prazo de instalação de até 30 dias;
- 4.8.8. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 4.8.9. Serviço prestado de acordo com Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 4.8.10. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 4.8.11. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 48 horas;
- 4.8.12. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 4.8.13. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;
- 4.8.14. A CONTRATADA poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação;
- 4.8.15. É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

4.9. Itens 18 a 21 - Serviço de Banda Larga - Fibra

- 4.9.1. Fornecimento de link de acesso à internet por meio de fibra óptica, quantidades do



- item “1.1” e endereços estabelecidos no “Anexo I – Planta de Serviços Ativos”;
- 4.9.2. Os links deverão ter as seguintes velocidades:
- 4.9.2.1. Link com Velocidade mínima 50 Mbps;
 - 4.9.2.2. Link com Velocidade mínima 100 Mbps;
 - 4.9.2.3. Link com Velocidade mínima 200 Mbps;
 - 4.9.2.4. Link com Velocidade mínima 300 Mbps;
- 4.9.3. Para a instalação do link de Banda Larga, a contratada efetuará verificação prévia de disponibilidade do serviço para o endereço.
- 4.9.4. Prazo de instalação de até 30 dias;
- 4.9.5. A CONTRATADA disponibilizará os equipamentos necessários, em comodato para a prestação do serviço internet banda larga;
- 4.9.6. As velocidades contratadas para a prestação dos serviços de internet banda larga são nominais máximas de acesso, sendo que estão sujeitas a variações decorrentes da própria tecnologia utilizada e das redes que compõem a Internet, conforme os fatores técnicos que podem interferir na velocidade contratada, nos termos das resoluções da ANATEL.
- 4.9.7. Os equipamentos integrantes do serviço ofertado pela licitante, necessários à entrega do link de acesso à Internet no local, deverão ser entregues no local de instalação.
- 4.9.8. Os equipamentos necessários para a entrega do link não integrarão o patrimônio do órgão e deverão ser recolhidos pela Contratada ao final do contrato.
- 4.9.9. A responsabilidade de configuração dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.9.10. A instalação do equipamento deverá ser no interior das dependências das unidades administrativas da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela instalação e seus custos de chegada da fibra (passagem e ancoragem), não incluindo infraestrutura seca.

4.10. Itens 22 e 23 - Serviço de Link Dedicado a Internet

- 4.10.1. Link dedicado de dados, quantidades do item “1.1” e endereços estabelecidos no “Anexo I – Planta de Serviços Ativos”, bidirecional, de uso ilimitado (sem limite de uso de banda ou tarifação extra tanto para download como para upload), de alta performance, através de serviço “IP”, por fibra ótica, com velocidades descritas abaixo, tipo full simétrica “upload” e “download”, com fornecimento de roteador adequado ao uso, manutenção e gestão do mesmo incluso (fornecido pela empresa contratada e incluso no valor) e disponibilidade ativa mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), com fornecimento de todos equipamentos necessários (modem, roteador, conversores, DIO, GBIC);
- 4.10.2. Os links deverão ter as seguintes velocidades:
- 4.10.2.1. Link com Velocidade mínima 400 Mbps;
 - 4.10.2.2. Link com Velocidade 2 Mbps;
- 4.10.3. Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico
- 4.10.4. Os links devem ter redundância física, comprovado por documentação e diagramas com fornecimento de equipamentos necessários .
- 4.10.5. Deverá ter Velocidade mínima de 100 % da velocidade nominal;
- 4.10.6. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 4.10.7. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 4.10.8. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 4.10.9. Latência média de 50ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);
- 4.10.10. Fornecimento mínimo de 10 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- 4.10.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;



- 4.10.12. Dispor de Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 4.10.13. Em caso de defeito efetuar início de atendimento de ocorrência, máximo de até 4 horas;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Instalação

- 5.1.1. A instalação dos serviços deverá ter início após a assinatura do contrato;
- 5.1.2. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) e infraestrutura:
 - 5.1.2.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 5.1.2.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
 - 5.1.2.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
 - 5.1.2.4. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3. Casos onde for constatada inviabilidade técnica de instalação serão analisados pela CONTRATANTE e poderão ser objeto de aditivo contratual dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93;
- 5.1.4. A CONTRATADA deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços (tais como acessos, modems, roteadores, etc.), dentro do horário de expediente deste órgão compreendido entre as 8h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira salvo as exceções estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 5.1.5. O recebimento do serviço dar-se-á pela CONTRATANTE definitivamente nos prazos estabelecidos e após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;
- 5.1.6. A não aceitação pela CONTRATANTE devido à não conformidade com a especificação técnica, poderá resultar no adiamento do pagamento até que as condições estabelecidas sejam atendidas.

5.2. Gerenciamento da solução

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
 - 5.2.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
 - 5.2.1.2. Velocidade do acesso;
 - 5.2.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
 - 5.2.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - 5.2.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;
 - 5.2.1.6. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma corretiva, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
 - 5.2.1.7. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
 - 5.2.1.8. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

5.3. Do Tráfego Telefônico



5.3.1. Método

- 5.3.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 5.3.1.2. Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;
- 5.3.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 5.3.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

5.3.2. Perfil de tráfego

- 5.3.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo I como referência orientada para apresentação de proposta;
- 5.3.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 5.3.2.3. O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

5.3.3. Da Fatura

- 5.3.3.1. Todas as faturas de cada serviço devem ser encaminhadas por meio digital, individualizada por linha, seja analógica ou digital ou dos demais serviços. Deverão discriminar valor total e o respectivo descritivo com os respectivos valores das ligações quando for o caso;
- 5.3.3.2. Deverá existir a opção de obtenção de faturas online via sistema web, extraídas via arquivo digital e com a possibilidade de divisões em grupos de faturas.

5.3.4. Falhas, Abertura de Chamados e Acompanhamento de Chamados

- 5.3.4.1. A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana;
- 5.3.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.
- 5.3.4.3. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800) funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
- 5.3.4.4. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.
- 5.3.4.5. A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos roteadores da CONTRATANTE, atendendo todas as solicitações por meio telefônico ou através do portal de gerência;
- 5.3.4.6. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica;
- 5.3.4.7. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação;
- 5.3.4.8. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos, infraestrutura e meios necessários para





a execução do objeto contratado, cujos custos deverão estar inclusos no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, com exceção da infraestrutura da rede interna (rede local) e fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos;

- 5.3.4.9. Designar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
- 5.3.4.10. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto do contrato;
- 5.3.4.11. O não cumprimento do SLA, do atendimento e do prazo para sanar e resolver o problema acarretará as penalidades previstas neste edital, bem como as descritas na lei 8.666/93 e pelas normativas da ANATEL que tiverem sua inclusão neste certame.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- 6.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura interna necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 6.2. Deverão ser observados os prazos de instalação descritos no detalhamento dos itens, prorrogáveis por igual período, mediante a comunicação de impedimento justificável, expressamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Para os itens sem detalhamento de prazo de instalação será considerado o prazo de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.
- 6.4. No caso de alteração contratual, os serviços atuais não podem ser interrompidos até que os novos já estejam em pleno funcionamento e devidamente homologados pela equipe da SMTI.
- 6.5. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses).**

7. DO SUPORTE

- 7.1. A CONTRATADA deverá designar um consultor responsável que poderá ser acionado diretamente pela equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação, para fins de atuação em situações emergenciais ou de interesse da CONTRATANTE;
- 7.2. Caberão à CONTRATADA todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos links de internet instalados pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto;
- 7.3. A CONTRATADA deverá contar com Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano por meio de um número DDG (Discagem Direta Gratuita);
- 7.4. Com relação às falhas e na infraestrutura instalada, em qualquer dia e horário, com disponibilidade no padrão 24x7 incluindo feriados e finais de semana, a CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, por meio dos canais de atendimento referidos neste Termo de Referência, iniciando de imediato os procedimentos de identificação e solução dos problemas, na seguinte sequência:
 - I. Interação com funcionários da CONTRATANTE em serviço na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, para realização de testes e identificação da falha;
 - II. Atuação remota, visando o imediato restabelecimento dos serviços;
 - III. Atuação "in loco" nas instalações da CONTRATANTE, com início em prazo não superior a 2 (duas) horas, contados a partir da constatação ou notificação da falha.
- 7.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de até 6 horas corridas, contados a partir da constatação ou notificação da falha;





- 7.6. Com relação às falhas nos roteadores, modems ou outros equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo ou substituição do equipamento, em prazo não superior ao estabelecido para os tipos de serviço;
- 7.7. Na hipótese de danos causados aos equipamentos por uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, por técnicos indicados pela CONTRATANTE sem autorização da CONTRATADA, comprovados por laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de mercado do equipamento (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;
- 7.8. No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características.
- 7.9. Suporte Técnico Local - A CONTRATADA deverá disponibilizar Suporte Técnico Local, que deverá ser sediado no Município de Caraguatatuba, com disponibilização de toda estrutura para atendimento, que atuará em todos os locais onde forem disponibilizados equipamentos à CONTRATANTE, contemplando, mas não se limitando a:
 - 7.9.1. Equipe técnica capaz de repor cabeamento e fibra ótica em caso de rompimentos;
 - 7.9.2. Atuar como interface entre a CONTRATANTE e CONTRATADA nos casos de solução de problemas técnicos;
 - 7.9.3. Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
 - 7.9.4. Atuar na resolução de pequenos problemas tais como, manutenção do sistema operacional dos roteadores, modems e demais equipamentos;
 - 7.9.5. Atuar nos casos relatados de lentidão ou degradação dos links de acessos à internet;
 - 7.9.6. Gerar gráficos de relatório de uso dos links;
 - 7.9.7. Quaisquer omissões descritivas quanto às atribuições do suporte técnico que por ventura possam ocorrer involuntariamente neste descritivo, não poderão ser utilizadas pela CONTRATADA como motivo para deixar de executar os trabalhos técnicos pertinentes ao objeto contratado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;
- 8.2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;
- 8.3. As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de:
 - 8.3.1. Aluguel de roteador
 - 8.3.2. Portas e circuitos de acesso ao Backbone
- 8.4. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 8.5. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE por escrito;
- 8.6. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o serviço objeto do presente contrato, de acordo com as exigências do Edital e





- seu Anexos;
- 9.2. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional, com saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps, latência média: menor ou igual a 75ms, perda de pacotes: menor ou igual a 1 %, e disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%.
 - 9.3. Obedecer aos prazos de execução dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e contrato;
 - 9.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 9.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega ou refazimento dos serviços prestados nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
 - 9.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto vendido;
 - 9.7. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
 - 9.8. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10. Conclusão

- 10.1. Tendo sido tomadas todas as providencias para a elaboração do presente documento com obediência ao regramento legal, e objetivando alcançar o cumprimento do dever da eficiência pelo setor público, concluímos o Termo de Referência.

Thiago Lamosa
Secretário Municipal de
Tecnologia da Informação

Luiz Antonio de Oliveira Serpa
Diretor de Gestão de
Tecnologia da Informação



“ANEXO I – PLANTA DE SERVIÇOS ATIVOS”
Relação de serviços e endereços existentes na data da contratação

Linhas Telefônicas Fixa – Assinaturas

Nº	TERMINAL	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
1	3832 1150	SME/EI	CEI Terezinha - EMEI Pedreira	Rua Domingos Pedro Oliveira, 335, Pedreira	11695-010
2	3832 1348	SMS	Seção de transporte da Saúde	Avenida Rio Grande do Sul, 710, Jardim Sumaré	11690-404
3	3832 1493	SME/EF	EM Altimira Silva Abirached	Rua Robillard de Marigny, 501, Itaguá	11688-622
4	3832 1548	SMS	Vigilância Epidemiológica	Rua Cunhambebe, 521, Centro	11690-030
5	3832 1720	SMA	Diretoria de Convênios	Avenida Dona Maria Alves, 32, Umuarama	11690-003
6	3832 1946	SMAJ	Anexo Fiscal - 3ª Vara Juizo	Rua Sérgio Lucindo da Silva, 465, Estufa II	11689-416
7	3832 2415	SMAS/CONSELHO TUTELAR	Conselho Tutelar	Rua Doutor Alpheu Guedes Nogueira, 81, Silop	11690-602
8	3832 2641	SME/EI	CEI Prof.º José Hércules Cembranelli	Rua da Educação, 464, Ipiranguinha	11693-186
9	3832 3441	SME/EF	Centro. Est. Educ. Tec. Paula Souza	Rua Acre, S/N, Sumaré	11690-408
10	3832 3691	SMS	ESF Estufa 2A	Rua Bangu, 372, Estufa II	11689-368
11	3832 3866	SME/EI	EMEI Prof.ª Dinorah P. Souza	Rua Olaria, 64, Gurilândia Caiçara (Estufa I)	11689-228
12	3832 4093	SMA	Divisão de Patrimônio	Rua Minas Gerais, 46, Centro	11690-434
13	3832 4111	SMS	Unir	Rua Dr. Esteves da Silva, 447 - Centro	116900-087
14	3832 4186	SMAS/CONSELHO TUTELAR	Conselho Tutelar	Rua Doutor Alpheu Guedes Nogueira, 81, Silop	11690-602
15	3832 4236	SME/EI	EMEI Prof.º José Carlos Pereira	Rua Paraná, 347, Centro	11690-400
16	3832 4261	SMEL	Piscina Municipal	Rua Conceição, 811, Centro	11690-165
17	3832 4400	SMISP	Secretaria de Obras	Avenida Dona Maria Alves, 32, Umuarama	11690-444
18	3832 4402	SMA	Posto do Sebrae (Shibata)	Rodovia Oswaldo Cruz, 754, Mato Dentro	11691-032
19	3832 4666	SME/EI	EMEI Prof.ª Maria Alice Leite Siva	Rua do Estádio, 347, Perequê-Açu	11695-200
20	3832 5110	SMS	Unidade de Saude Ipiranguinha	Rua Assembléia, 114, Ipiranguinha	11693-070
21	3832 5349	SMSPDS/GMU	Guarda Municipal	Rua da Lua, 42, Perequê - Açu	11695-174
22	3832 5350	SME/EI	EMEI Idalina Graça	Avenida Rio Grande do Sul, 157,	11690-404

				Centro	
23	3832 5353	SMS	Ambulatório de infectologia - DST/AIDS	Rua Antonio da Silva Balio, 44, Umuarama	11690-422
24	3832 5431	SMS	CAPS AD	Rua dos Três Poderes, 101, Estufa II	11689-418
25	3832 5734	SMS	Centro de Zoonoses	Rua Pedro Lucindo da Silva, S/N, Figueira	11694-302
26	3832 5855	SME/EI	CEI Sumaré	Rua Acre, 404, Jardim Sumaré	11690-408
27	3832 6011	SME/EI	EMEI Prof. ^a Bessie Ferreira Osório de Oliveira	Rua Basílio Cavalheiros, 212, Acaraú (Itaguá)	11688-418
28	3832 6070	SME/EI	Cei Monique Muniz de Carvalho	Rua Babaçus, 296, Ipiranguinha	11693-118
29	3832 6454	SMS	ESF Sesmaria	Rua Mercury, 86, Sesmaria	11689-626
30	3832 6549	SMS	ESF Marafunda	Rua José Pinto Oliveira, 15, Marafunda	11692-134
31	3832 6604	SMS/PDS/COMDEC	Defesa Civil	Rua Madame Janina, 28, Perequê-Açu	11695-242
32	3832 6736	SME/EF	Prodesp	Rua Gastão Madeira, 101, Centro	11690-189
33	3832 6810	SMS	Vigilância Sanitária	Rua Cunhambebe, 521, Centro	11690-030
34	3832 6805	SMS	CAPS Infantil	Rua Conceição, 146, Centro	11690-165
35	3832 6806	SMS	Núcleo de Apoio Oncológico	Rua Liberdade, 860, Centro	11690-424
36	3832 7206	SMS	CAPS I	Rua dos Três Poderes, 51, Estufa II	11689-418
37	3832 7310	SME/EF	EM Padre José de Anchieta	Rua Amazonas, 595, Umuarama	11690-416
38	3832 7655	SMAJ	Forum Municipal	Rua Sergio Lucindo da Silva, 465, Estufa II	11689-416
39	3833 1001	GP	Poupa Tempo - Social	Avenida Professor Thomaz Galhardo, 1172, Centro	11690-436
40	3833 1004	SMS	CRA - Centro de Referência Animal	Avenida Pacaembu, 101, Gurilândia Caiçara (Estufa I)	11689-248
41	3833 1016	SMS/PDS	Secretaria de Segurança Pública	Avenida Professor Thomaz Galhardo, 1172, Centro	11690-436
42	3833 1018	SMISP	Sede da Secretaria de Infraestrutura	Rodovia Osvaldo Cruz, 850, Mato Dentro	11691-032
43	3833 1021	SMAS/CENTRO DE CAPACITAÇÃO	Centro de Capacitação	Rua Madame Janina, 28, Perequê-Açu	11695-242
44	3833 1025	SMAJ	Procon Centro - Poupa Tempo	Avenida Professor Thomaz Galhardo, 1172, Centro	11690-436
45	3833 1055	SME/EI	EM Prof. ^o Richard Juarez Gobbi	Rua Maria Madalena Charleax, nº 1090, Taquaral	11695-700
46	3833 1065	SMS	Farmácia Central	Rua Professor Thomaz Galhardo, S/N, Silop	11690-610
47	3833 1073	SMS	Farmácia de Alto Custo	Rua Professor Thomaz Galhardo, S/N,	11690-610

				Silop	
48	3833 1077	SME/EI	Cei Professor Corsino Aliste Mezquita	Rua Santos, 25, Estufa II	11689-366
49	3833 1085	SMS	Centro de Referência Animal	Avenida Pacaembu, 101, Gurilândia Caiçara (Estufa I)	11689-248
50	3833 1168	SMISP	Balança Municipal	Rua do Saneamento, S/Nº, Parque dos Ministérios	11693-174
51	3833 1174	SMPA	Mercado de peixe	Praça Teodorico de Oliveira, 102, Barra dos Pescadores	
52	3833 1374	SMAS/CREAS	CREAS	Rua Maranhão, 279, Centro	11690-402
53	3833 1406	SMS	UBS Cícero Gomes	Avenida Professor Thomaz Galhardo, S/N, Sumaré	11690-610
54	3833 2124	SMAS/CREAS	CREAS	Rua Maranhão, 279, Centro	11690-402
55	3833 2402	SMSPDS/TRÂNSITO	Serviço Municipal de Trânsito	Avenida Professor Thomaz Galhardo, 1172, Centro	11690-436
56	3833 2409	SME/EF	EM Maestro Pedro A. de Souza	Rodovia Oswaldo Cruz SP 125, 6650, Figueira (Pé da Serra)	11694-300
57	3833 2439	SMMA	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Madame Janina, 28, Perequê-Açu	11695-242
58	3833 2550	SMS	PSF Estufa II	Rua Três, 22, Estufa II	
59	3833 2604	SME/EI	CEI Prof.º Corsino Aliste Mesquita (CEI Estufa II) - Vinculada 1	Rua Edivaldo Gopfert, 44, Estufa II	11689-312
60	3833 2787	SMSPDS/BRIGADA DE INCÊNDIO	Corpo de Bombeiros - Internet	Avenida Antonio Carlos Ribeiro, 154, Itaguá	11689-036
61	3833 3027	SME/EI	Emei Prof.ª Alba Regina	Estrada Angelin, 80, Taquaral	11695-738
62	3833 3066	SMISP	Cemitério	Rua Salvador Correa, 300, centro	11690-006
63	3833 3099	SMS	ESF Lagoinha	Rua Colonial, 370, Lagoinha	11682-478
64	3833 3316	SMAS/CREAS	CREAS	Rua Maranhão, 279, Centro	11690-402
65	3833 3696	SME/EF	Escola Olga Gil	Rua Conceição, 710, Centro	11690-165
66	3833 4152	SMS	PAS Perequê - Açu	Avenida Padre Manoel da Nóbrega, 1801, Perequê - Açu	11695-164
67	3833 4392	SME/EF	EM José de Souza Simeão	Rua Maria Madalena Charleaux, S/N, Taquaral	11695-700
68	3833 4515	SMS	ESF Estufa I	Rua Olaria, 276, Gurilândia Caiçara (Estufa I)	11689-228
69	3833 4563	SMS	Vigilância em Saúde	Rua Cunhambebe, 521, Centro	11690-030
70	3833 4842	TIRAR DO CONTRATO	Instituto de Previdência	Rua Paraná, 408, Centro	11690-400
71	3833 5260	SMAS/CASA DE PASSAGEM	Casa de Passagem	Rua Gastão Madeira, 676, Centro	11690-189
72	3833 5373	SMSPDS/GBMAR	Corpo de Bombeiros - Perequê-Açu	Rua Guanabara, 18, Perequê-Açu	11695-170

73	3833 6261	SME/EF	EM Maria Josefina G Silva	Avenida Vasco da Gama, 430, Gurilândia Caiçara (Estufa I)	11689-218
74	3833 6400	SME/EF	EM Madre Maria da Glória	Rua da Educação, 340, Ipiranguinha	11693-186
75	3833 6588	SME/EF	EM João Alexandre	Estrada do Sesmaria, 240, Sesmaria	
76	3833 6660	SME/EF	EM Gov Mario Covas Junior	Rua Cascata, 823, Ipiranguinha	11693-056
77	3833 6688	SME/EF	EM Prof. ^a Marina Salete N Amaral	Rua Raposo Tavares, 16, Perequê-Açu	11695-264
78	3833 6707	SMSPDS/GMU	Guarda Municipal - Disque 153	Rua da Lua, 42, Perequê - Açu	11695-174
79	3833 7116	SMAJ	Procon Centro	Avenida Professor Thomaz Galhardo, 1172, Centro	11690-436
80	3833 7117	SMS	ESF Rio Escuro	Estrada Rio Escuro, S/N, Rio Escuro	
81	3833 7270	SMSPDS/COMDEC	Defesa Civil - 199	Rua Madame Janina, 28, Perequê-Açu	11695-242
82	3833 7600	SME/EF	EM Presidente Tancredo de Almeida Neves	Avenida Rio Grande do Sul, 600, Jardim Sumaré	11690-404
83	3833 7700	SME/EI	EMEI Prof. ^a Helena Maria Mendes Alves	Rua Açais, 30, Ipiranguinha	11693-128
84	3833 7711	SMAS/CASA DOS CONSELHOS	Casa dos Conselhos	Rua Paraná, 257, Centro	11690-400
85	3833 8306	SME/EI	Cei Corsino - EMEI Estufa II - Vinculada 2	Avenida Corinthians, 660, Estufa II	11689-410
86	3833 8308	SME/EI	CEMPRI Centro	Rua Cunhambebe, 999, Centro	11690-030
87	3833 8497	SMS	PAS Jardim Carolina	Rua Violetas, 172, Jardim Carolina	11691-070
88	3833 8601	SMS	ESF Taquaral	Rua Taquaral, S/N, Taquaral	11695-704
89	3833 8602	SMS	ESF Itaguá	Rua Robillard de Marigny, 235, Itaguá	11688-622
90	3833 9007	SETUR	Secretaria de Turismo	Avenida Iperoig, 214, Centro	11690-003
91	3833 9060	SMSPDS	Junta de Serviço Militar	Avenida Professor Thomaz Galhardo, 1172, Umuarama	11690-436
92	3833 9123	SETUR	Centro de Informações Turísticas	Avenida Iperoig, 331, Centro	11690-003
93	3833 9903	SMAJ	Procon - Maranduba	Rua Oscar Rossin, 10, Balneário Maranduba	11681-230
94	3834 5001	SMPA	Secretaria de Pesca	Avenida Governador Abreu Sodré, 28, Perequê-Açu	11695-240
95	3836 1002	SMAS/CRAS	CRAS Ipiranguinha	Rua da Cascata, nº 744, Ipiranguinha	11693-056
96	3836 1026	SMEL	Secretaria de Esporte e Lazer	Rua Minas Gerais, 56, Centro (Umuarama)	11690-434
97	3836 1496	SME/EI	CEI Irmã Sofia Rodrigues de Lima	Rua Cascata, 1478, Ipiranguinha	11693-056
98	3836 1820	SME/EF	EM Prefeito Silvino Teixeira Leite	Rua Laurentina Braga Almeida, 210, Marafunda	11692-116
99	3836 1980	SME/EF	EMEI Prof ^o Joaquim Luis Barbosa	Rua Francisco Levino Alves Filho, 62, Bela Vista	11692-006

100	3836 2250	SMS/BRIGADA DE INCÊNDIO	Base Corpo de Bombeiros - Itaguá	Avenida Antonio Carlos Ribeiro, 154, Itaguá	11689-036
101	3836 2258	SMS/BRIGADA DE INCÊNDIO	Base Corpo de Bombeiros - Itaguá	Avenida Antonio Carlos Ribeiro, 154, Itaguá	11689-036
102	3836 2652	SMS	Posto de Saúde Ipiranguinha	Rua Assembléia, 114, Ipiranguinha	11693-070
103	3836 4015	SMS	UBS Horto	Rodovia Oswaldo Cruz, S/N, KM 87, Horto	11694-030
104	3836 6739	SME/EI	CEI Vale do Sol	Rua Bauxita, 123, Vale do Sol (Ipiranguinha)	11693-028
105	3836 9103	SMS	ESF Picinguaba	Rua B, S/N, Picinguaba	11699-010
106	3836 9209	SME/EF	EM Ibere Ananias Pimentel	Avenida Beira Mar, 65, Picinguaba	
107	3842 0322	SME/EF	EM Prof. ^a Maria da Cruz de Oliveira	Rua Pedra Verde, 294, Perequê - Mirim	11686-104
108	3842 1587	SME/EF	EM Maria da Cruz Barreto	Rua Pedro Cabral Barbosa, 248, Perequê - Mirim	11686-448
109	3842 2255	SME/EF	EM Maria Dores S. Carpinetti	Estrada Rio Escuro, S/N, Rio Escuro	
110	3842 2288	SMISP/ARS	Secretaria Regional Centro-Sul	Rua Amendoeiras, 230, Península Santa Rita (Enseada)	11686-753
111	3842 2422	SME/EI	EMEI Renata Castilho	Rua Guilherme Chrispim Menezes, 60, Saco da Ribeira	11685-726
112	3842 2964	SME/EI	CEI Luiza Basílio dos Santos	Rua Cacau, 135, Lázaro	11685-542
113	3842 2980	SME/EI	CEI Maria Lúcia da Nóbrega	Estrada do Rio Escuro, 424, Rio Escuro	
114	3842 3500	SMS	ESF Perequê - Mirim	Avenida Plínio França, 263, Saco da Ribeira	11685-716
115	3842 3535	SMS	PAS Saco da Ribeira	Avenida plinio França, S/N, Saco da Ribeira	11685-716
116	3842 3575	SME/EF	EM Judith Cabral dos Santos	Rua Benedito Henrique, 248, Perequê - Mirim	11686-400
117	3843 3330	SME/EF	EM Agostinho Alves da Silva (EM Lagoinha)	Rod. Doutor Manoel Hipólito do Rego, S/N, Lagoinha	11682-532
118	3845 1003	SME/EF	EM José Belarmino Sobrinho	Estrada Municipal Marco Antônio de Souza (Estrada do Puruba), S/N, Praia do Puruba	11697-820
119	3845 1006	SME	EM Manoel Inocêncio	Estrada do Pasto Grande, 3041, Sertão de Ubatumirim	11698-201
120	3845 1008	SMS	Base do Samu - Puruba	Estrada Municipal Marco Antônio de Souza (Estrada do Puruba), S/N, Praia do Puruba	11697-820
121	3845 3140	SMS	ESF Itamambuca	Rua Quarenta, 22, Itamambuca	11696-458

122	3845 3168	SME/EF	E.M.Honor Figueira	Avenida Itamambuca, 101, Itamambuca	11696-460
123	3848 1561	SMS	Unidade de Saude Praia Dura	Estrada Yoshiwo Tozaki, 599, Corcovado	11684-000
124	3848 1637	SMS	PAS Corcovado	Estrada Yoshiwo Tozaki, S/N, Corcovado	11684-000
125	3848 1649	SME/EF	EM Fortaleza	Rua Hamilton Prado, S/N, Praia da Fortaleza	11683-024
126	3848 2736	SME/EF	EM Profº Ernesmar de Oliveira	Estrada Yoshiwo Tozaki, S/N, Corcovado	11684-000
127	3848 2791	SME/EI	EMEI José Libório	Estrada Yoshiwo Tozaki, S/N, Corcovado	11684-000
128	3849 5001	SMS	PA Maranduba	Avenida Engenho, 280, Maranduba	11681-220
129	3849 5440	SMS	ESF Maranduba	Avenida Engenho, S/N, Maranduba	11681-220
130	3849 5467	SME/EI	Cei Ana Paula do Prado	Rua José Pedro, 80, Sertão da Quina	11681-528
131	3849 5667	SME/EF	EM Sebastiana Luiza de Oliveira Prado	Rua Pedro Bernardino Amorim, 1280, Araribá	11680-600
132	3849 5700	SMS	ESF Sertão da Quina	Rua Padre João Bayle, 1723, Sertão da Quina	11681-758
133	3849 5765	SMISP/ARS	Recepção Regional Sul	Rua Cabo Oscar Rossin, 10, Maranduba	11681-230
134	3849 5800	SMAS/CRAS	CRAS Maranduba	Rua Cabo Oscar Rossini, N° 10, Maranduba	11681-230
135	3849 5838	SMAS/CRAS	CRAS Maranduba	Rua Cabo Oscar Rossini, N° 10, Maranduba	11681-230
136	3849 8131	SME/EF	EM Virgínia Melle da Silva Lefèvre	Rua Cabo Luís Gomes de Quevedo, 445 - Maranduba	11681-260
137	3849 8160	SMISP/ARS	Administração Regional Sul	Rua Cabo Oscar Rossin, 10, Maranduba	11681-230
138	3849 8480	SMFP	Espaço cidadão - Maranduba	Rua Cabo Oscar Rossin, 10, Maranduba	11681-230
139	3849 8579	SMS	Pas Araribá	Estrada Municipal do Araribá, S/N, Araribá	
140	3849 8869	SME/EF	EM Nativa Fernandes de Faria	Rua José Pedro, 80, Sertão da Quina	11681-528
141	3849 8883	SME/EI	Emei Thereza dos Santos	Rua Manoel Gaspar dos Santos, 93 - Sertão da Quina	11681-552
142	3849 9117	SMS	ESF Tabatinga	Estrada das Galhetas, 59, Tabatinga	11680-015
143	5704 8740	SMS	PSF Poruba	Estrada do Poruba, N° 900, Poruba	11697-820

Troncos Digitais SIP Trunking 60 Canais



Nº	Nº TRONCO	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
1	3834 1000	SMA	PABX Paço Municipal	Rua Dona Maria Alves, 865, Centro	11690-156

Troncos Digitais SIP Trunking 30 Canais

Nº	Nº TRONCO	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
1	3834 2300	SMS	PABX Secretaria de Saúde	Avenida Rio Grande do Sul, 710, Jardim Sumaré	11690-404
2	3834 3500	SMAS/CRAS	PABX Secretaria de Assistência Social	Rua Paraná, 375, Centro	11690-400
3	3834 4450	SME/EF	PABX Secretaria de Educação	Rua Gastão Madeira, 101, Centro	11690-189

Banda Larga - ADSL – 1 Mbps

Nº	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
1	SME/EI	CEI Maria Lúcia da Nóbrega	Estrada do Rio Escuro, 424, Rio Escuro	

Banda Larga - ADSL - 2 Mbps

Nº	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
1	SME/EI	CEI Terezinha - EMEI Pedreira	Rua Domingos Pedro Oliveira, 335, Pedreira	11695-010
2	SME/EI	CEI Prof.º Corsino Aliste Mesquita (CEI Estufa II) - Vinculada 1	Rua Edivaldo Gopfert, 44, Estufa II	11689-312
3	SME/EI	CEI Corsino - EMEI Estufa II - Vinculada 2	Avenida Corinthians, 660, Estufa II	11689-410

Banda Larga - ADSL - 4 Mbps

Nº	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
1	SME/EI	CEI Sumaré	Rua Acre, 404, Jardim Sumaré	11690-408

BANDA LARGA - FIBRA 50MB

Nº	TERMINAL	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
1	3832 6562	SMS	Fibra Unir	Rua Dr. Esteves da Silva, 447 - Centro	11690-087

BANDA LARGA - FIBRA 200MB

Nº	TERMINAL	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
1	3832 3022	SME/EI	Fibra CEI Prof.º José Hércules Cembranelli	Rua da Educação, 464, Ipiranguinha	11693-186
2	3832 4174	GBMAR	Fibra Corpo de Bombeiros	Rua Guanabara, 18, Perequê-Açu	11695-170
3	3832 4709	SMS	Núcleo de Apoio Oncológico	Rua Liberdade, 860, Centro	11690-424
4	3833 1257	GP	Fibra Poupatempo	Avenida Professor Thomaz Galhardo, 1172, Centro	11690-436
5	3833 4306	SMS	Fibra CAPS Infantil	Rua Conceição, 146, Centro	11690-165
6	3833 9724	CONSELHO TUTELAR (SMAS)	Fibra Conselho Tutelar	Rua Doutor Alpheu Guedes Nogueira, 81, Silop	11690-602

BANDA LARGA - FIBRA 300MB

Nº	TERMINAL	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
1	3832 2633	SMS	Fibra Vigilância Sanitária	Rua Dom João III, 197, Centro	11690-180
2	3832 3657	SMS	Fibra Secretaria de Saúde - Backup	Avenida Rio Grande do Sul, 710, Jardim Sumaré	11690-404
3	3832 3716	SMS	Unidade de Saúde Indígena	Rua Amapá, 170, Silop	11690-420
4	3832 4631	SME/EI	Fibra Emei Bessie	Rua Basílio Cavalheiros, 212, Acaraú (Itaguá)	11688-418
5	3832 5063	SMSPDS	Fibra Segurança Pública	Avenida Professor Thomaz Galhardo, 1172, Centro	11690-436
6	3833 4078	SMA	Posto do Sebrae (Shibata)	Rodovia Oswaldo Cruz, 754, Mato Dentro	11691-032
7	3833 5449	GMU	Fibra da Guarda Municipal	Rua da Lua, 42, Perequê - Açu	11695-174
8	3833 5965	CREAS (SMAS)	Fibra do Creas	Rua Maranhão, 279, Centro	11690-402
9	3833 6091	SMEL	Fibra da Piscina Municipal	Rua Conceição, 811, Centro	11690-165
10	3833 7138	CASA DOS CONSELHOS (SMAS)	Fibra da Casa dos Conselhos	Rua Paraná, 257, Centro	11690-400
11	3833 8375	SME/EI	Fibra CEMPRI Centro	Rua Cunhambebe, 999, Centro	11690-030



Link Dedicado 200 Mbps

Nº	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
1	SMTI	SMTI - link 200 megas principal	Rua Dona Maria Alves, 865, Centro	11690-156
2	SMTI	SMTI - link de 200 megas redundância do principal	Rua Dona Maria Alves, 865, Centro	11690-156
3	SMTI	SMTI - link 200 megas secundário	Rua Dona Maria Alves, 865, Centro	11690-156
4	SMTI	SMTI - link de 200 megas redundância do secundário	Rua Dona Maria Alves, 865, Centro	11690-156

Link Dedicado 3 Mbps

Nº	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
1	SME/EI	CEI Luiza Basílio dos Santos	Avenida Antonio Miguel, 135, Lázaro	11685-454

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Avenida Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11.690-156
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO: Nº 186/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e serviço dedicado para acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura de Ubatuba, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3 - Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4 - Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5 - Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6 - Não possui relação de parentesco com agente público da administração pública direta ou indireta, conforme **Súmula Vinculante nº 13 do STF c/c CF, Art. 37;**
- 7 - Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 8 - Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Avenida Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11.690-156
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO: Nº 13.284/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e serviço dedicado para acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura de Ubatuba, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP**.

Ubatuba, de de 2024

.....
(representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e serviço dedicado para acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura de Ubatuba**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

ITEM 01	SERV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e serviço dedicado para acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura de Ubatuba, CONFORME EXPLICITADO NO TERMO DE REFERENCIA SMTI 005/2023.		
QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO EQUIP/SERV.
200	unid.	Linhas Telefonia Fixa - Assinaturas		
1	unid.	Troncos Digitais SIP Trunking 60 Canais		
5	unid.	Troncos Digitais SIP Trunking 30 Canais		
5	unid.	Troncos Digitais SIP Trunking 10 Canais		
200	unid.	Ramais Digitais DDR		
13580	min.	Minuto Local - Fixo - Fixo (local)		
8000	min.	Minuto fixo - Móvel Local (VC1)		
1000	min.	Minuto Fixo - Fixo Intra-Regional		
1000	min.	Minuto Fixo - Fixo Inter-regional		
6800	min.	Minuto Fixo - Móvel Intra-regional (VC2)		

1500	min.	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)		
50	min.	Minuto Longa Distância Internacional Fixo-Fixo		
4	serv	0800 - Rede Inteligente		
2	unid.	Banda Larga - ADSL - 1 Mbps		
4	unid.	Banda Larga - ADSL - 2 Mbps		
2	unid.	Banda Larga - ADSL - 4 Mbps		
			TOTAL	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xx.xxx,xx (xxxxx xxxx)

- **Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sessão pública do pregão.
- **Pagamento: em até 30 (trinta) dias.**
- **Prazo de Execução: 12 (doze) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data _____

(assinatura do representante legal/carimbo)

**ANEXO VI - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º
112/2023
EDITAL N.º 186/2023
PROCESSO N.º 13.284/2023

CONTRATO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Sra. ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, portadora do CPF: 161.636.338-06 e do RG: 39 304 319 8 SSP/SP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, **Sr. MARCELO ANGELO DA SILVA**, portador(a) do CPF: 161.637.278-86 e do RG: 24.685.098-X SSP/SP, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr(a). LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA**, portador(a) do CPF: 150.258.658-40 e do RG: 22.892.756-0 SSP/SP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, **Sr. RONALDO DE ANDRADE**, portador(a) do CPF: 084.649.328-47 e do RG: 18.786.946, pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, **Sr. GUILHERME PENTEADO ADOLPHO**, portador(a) do CPF: 325.386.298-45 e do RG: 33.524.694-1, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, **Sr(a). ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU**, portador(a) do CPF: 190.440.938-51 RG: 27.795.762-X, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Sr. LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**, portador(a) do CPF: 129.236.438-60 e do RG: 22.799.294-5 SSP/SP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, **Sr. THIAGO LAMOSA**, portador(a) do CPF: 308.412.208-32 e do RG: 33.013.079-1-SSP/SP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, **Sr. DIEGO DIAS PINTO RIBEIRO**, portador(a) do CPF: 357.687.488-73 e do RG: 44.633.190-9, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, **Sr. LEONARDO ANDREW DA SILVA**, portador(a) do CPF: 384.513.158-60 e do RG: 46.923.888-4, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, **Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR**, portador(a) do CPF: 057.867.688-56 e do RG: 18.046.896-0, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Sr(a). MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES**, portador(a) do CPF: 081.186.328-06 e do RG: 18.044.357-4, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA,





Sr(a). **MARCIA REGINA RANGEL ARAÚJO**, portador(a) do CPF: 159.427.858-05 e do RG: 20.607.180-2, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Sr. **FÁBIO ROSSI**, portador(a) do CPF: 118.117.088-54 e do RG: 18.041.844, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, Sr. **SERGIO LUIZ ALVES CARVALHO**, portador(a) do CPF: 663.389.647-68 e do RG: 58.470.461-6, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXX XXXXXX XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 112/2023** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

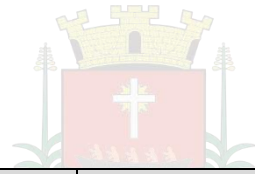
1.1 – É objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e serviço dedicado para acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura de Ubatuba, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 -O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXX)**, que correrá pela dotação orçamentária do exercício de 2024 e 2025, conforme quadro abaixo:

SC	SECRETARIA	FONTE	2024	2025	TOTAL
1325/2023	GABINETE	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1326/2023	TURISMO	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1327/2023	ADMINISTRAÇÃO	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1328/2023	ASSUNTOS JURÍDICOS	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1576/2023	EDUCAÇÃO	02	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1578/2023	EDUCAÇÃO	02	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1577/2023	EDUCAÇÃO	02	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1332/2023	ESPORTE & LAZER	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1333/2023	FAZENDA	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1334/2023	INFRAESTRUTURA	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1335/2023	MEIO AMBIENTE	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX





1336/2023	SEGURANÇA PÚBLICA	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1337/2023	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1338/2023	SEGURANÇA PÚBLICA	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1339/2023	INFRAESTRUTURA	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1340/2023	SEGURANÇA PÚBLICA	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1341/2023	SEGURANÇA PÚBLICA	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1342/2023	SEGURANÇA PÚBLICA	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1343/2023	PESCA E AGRICULTURA	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1345/2023	SEGURANÇA PÚBLICA	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1346/2023	OBRAS PÚBLICAS	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1571/2023	ASSISTENCIA SOCIAL	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1568/2023	ASSISTENCIA SOCIAL	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1569/2023	ASSISTENCIA SOCIAL	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1570/2023	ASSISTENCIA SOCIAL	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1572/2023	ASSISTENCIA SOCIAL	01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1575/2023	SAÚDE	02	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL					

Fonte: 01 – Tesouro e 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado

2.2 – O valor estimado no **subitem 2.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviço, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços em conformidade como Termo de Referência anexo ao Edital de nº 156/2023 referente ao **Pregão Eletrônico nº 94/2023**.

3.2 Os serviços objeto da presente licitação deverá ser executados durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços.

3.3 Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem de sua qualificação técnica descritas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 94/2023**, durante toda a execução do contrato;

3.4 Deverá manter a capilaridade mínima prevista no Edital durante a vigência contratual, bem como realizar as adequações necessárias para atendimento ao Termo de Referência, Anexo I, do Edital;





3.5 A **CONTRATADA** deverá operacionalizar os procedimentos previstos nos Anexos do Edital, com a participação da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Todos os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

4.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, **Sr. Thiago Lamosa**, o qual assina o presente Instrumento;

4.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente contrato a servidora **Sra. Isabele Neves dos Santos**, no cargo de **Assessora da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação**.

4.4- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

4.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

4.4.2- Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

4.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os preços contratuais serão os da Proposta Comercial apresentadas pela **CONTRATADA** no certame licitatório. Os produtos adquiridos serão pagos 30 (trinta) dias após a atestação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante.

5.1.1 - O valor a ser pago a **CONTRATADA** por documento quitado recebido em ficha compensável, com prestação de contas, será debitado automaticamente na conta corrente da Administração Pública existente na agência da **CONTRATADA**.

5.1.2 – O atraso na entrega dos serviços, em qualquer de suas etapas, implicará na suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital;

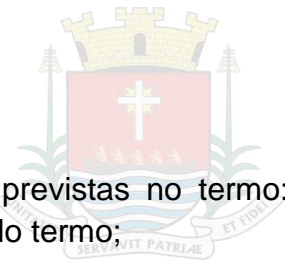
5.2. Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a **CONTRATADA** está sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;

c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;





d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS CONTRATUAIS

6.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2. O contrato a ser firmado com a CONTRATADA terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos materiais, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

6.3. Em caso de prorrogação do presente contrato, o mesmo terá seu valor reajustado de acordo com o índice IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

7.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

7.2.1. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

7.2.2. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

7.3. Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como no Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;

7.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

7.5. Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

7.6 São obrigações da CONTRATADA:

7.6.1. Cumprir com pontualidade o presente instrumento e prestar atendimento e suporte com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;





7.6.2. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

7.6.3. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito ou má qualidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.

7.6.4. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela **CONTRATANTE** e enviada através de endereço eletrônico.

7.6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6.7 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

7.6.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo s Exigido pela administração.

7.6.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.6.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente





pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.7 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA a indenização de qualquer espécie quando:

7.7.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.7.2. A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

7.7.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião destes, conforme objeto da licitação;

7.7.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.7.5. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 30 (trinta) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 6.3, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

7.7.6. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 6.3, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

7.7.7. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

7.7.8. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;

8.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.



**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Nos termos do art. 55, parágrafo 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 é declarado competente o foro do Município de Ubatuba para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP,

MARCELO ANGELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RONALDO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GUILHERME PENTEADO ADOLPHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

THIAGO LAMOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIEGO DIAS PINTO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

LEONARDO ANDREW DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCIA REGINA RANGEL ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

FÁBIO ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SERGIO LUIZ ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e serviço dedicado para acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura de Ubatuba, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO GONÇALVES MACIEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 088.454.138-02





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: MARCELO ANGELO DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPF: 161.637.278-86

Assinatura: _____

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 150.258.658-40

Assinatura: _____

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: RONALDO DE ANDRADE

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CPF: 084.649.328-47

Assinatura: _____





Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 161.636.338-06

Assinatura: _____

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: GUILHERME PENTEADO ADOLPHO

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CPF: 325.386.298-45

Assinatura: _____

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CPF: 190.440.938-51

Assinatura: _____

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 129.236.438-60

Assinatura: _____





**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: THIAGO LAMOSA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: 308.412.208-32

Assinatura: _____

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: DIEGO DIAS PINTO RIBEIRO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: 357.687.488-73

Assinatura: _____

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: LEONARDO ANDREW DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF: 384.513.158-60

Assinatura: _____

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF: 057.867.688-56

Assinatura: _____





Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 081.186.328-06

Assinatura: _____

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: MARCIA REGINA RANGEL ARAÚJO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

CPF: 159.427.858-05

Assinatura: _____

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: FÁBIO ROSSI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CPF: 118.117.088-54

Assinatura: _____

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: SERGIO LUIZ ALVES CARVALHO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

CPF: 663.389.647-68

Assinatura: _____



**Pela CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*





ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....

CNPJ nº

Endereço:

Fone:.....Fax:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 186/2023 – Pregão Eletrônico nº 112/2023**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

XXXXXXXXXXXX, de de 2023

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope)

